



Boletim Informativo nº 01/2025-SMFF

Curitiba, 13 de junho de 2025.

Assunto: Lei Complementar n.º 146/2025 – Alterações nas Leis Complementares n.ºs 40/2001 e 46/2002 e Espaço do Contabilista

1) A Superintendência Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF comunica que foi publicada a Lei Complementar n.º 146/2025, publicada no Diário Oficial n.º 106, de 09/06/2025.

As modificações introduzidas na Lei Complementar n.º 40/2001 abrangem os seguintes aspectos:

- Adequações na redação legal com o objetivo de proporcionar maior clareza e facilitar a interpretação de determinados dispositivos;
- Aperfeiçoamento do cadastro tributário, com vistas à preparação sistêmica para a implementação da Reforma Tributária;
- Revisão na sistemática de cobrança do ISS Fixo devido por profissionais autônomos, de modo a evitar duplicidade de exigência quando estes integrarem Sociedade de Profissionais que já tenha efetuado o recolhimento do referido tributo;
- Extinção da exigência de apresentação da Certidão de Regularidade do ISS como condição para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO (habite-se). Ressalta-se, contudo, que a fiscalização referente ao ISS incidente sobre obras permanece em pleno funcionamento.

Na mesma lei, ocorreu a alteração na Lei Complementar n.º 46/2002, com permissão da utilização dos recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, em sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

2) Na segunda-feira passada, dia 09/06/2025, passou a funcionar no atendimento ao contribuinte no subsolo do Prédio Central da Prefeitura de Curitiba, o Espaço do Contabilista. Trata-se de um guichê exclusivo ao atendimento dos Contabilistas, que deverão trazer seu documento de identificação de registro profissional.

3) Os Contabilistas contam ainda com um e-mail específico para encaminhamento das suas questões fiscais e tributárias. O endereço é contabilista@curitiba.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Mario Nakatani Junior
Superintendente Fiscal